

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data
Maceió/AL: 03/04/2014

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-s publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização. ECCa volcante

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EDITAL Nº 00008/2014

03/04/2014

O Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, Dr. **André Luis Maia Tobias Granja**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução n.º 208/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, torna pública a todos os interessados a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga de estágio em **Biblioteconomia**, a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria de nº. 283/2014 – DF/JF/AL, na forma estabelecida por este Edital.

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de estágio **não-obrigatório** na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e à formação de cadastro de reserva.

DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

- § 1º Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
- § 2º As vagas que não forem providas pelos portadores de deficiência, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

DAS MODALIDADES LEGAIS DE ESTÁGIO

- § 3º Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga-horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
- § 4º Considera-se estágio não-obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga-horária regular e obrigatória.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 2º São admitidos a participar do certame os estudantes devidamente matriculados no Curso de Biblioteconomia de universidades e faculdades sediadas no Estado de Alagoas, devendo o interessado, quando da inscrição na seleção, comprovar que se encontra matriculado, no mínimo, no 3º ano ou no 5º período dos cursos cuja duração seja de 05 (cinco) anose, no 2º ano ou 4º período, nos cursos cuja duração seja de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. A contratação só será efetivada se o candidato aprovado, quando da admissão, **não** estiver cursando o último ano letivo ou os dois últimos períodos do curso.

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data
Maceió/AL:

03/04/2014

Nos termos do Art. 3, oput, de Resolução ao 29/2011 do TRFS, considerapublicado no dia útil imediatmente posterior so de disponibilização.

**DECA TIME CARTALLE DE ALAGOANTE DE ALAGO

DAS VEDAÇÕES

- Art. 3º Conforme previsto no art. 21 da Resolução nº. 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, é **vedada** a contratação de estagiário:
- a) que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão;
- b) para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- I Também é vedada a contratação de estagiário, a manutenção ou a renovação de estágio, do estudante que possua vínculo de estágio com outro órgão ou instituição, de quaisquer dos Poderes e entes federativos, suas autarquias, fundações, empresas públicas e de economia mista e suas subsidiárias, independentemente de haver compatibilidade de horário e da forma, meio ou local de desenvolvimento das atividades do estágio.
- § 1º O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, *caput*, alíneas e inciso, conforme modelo constante do Anexo da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
- § 2º O estudante deverá assinar declaração de não-incidência na vedação da alínea "b" deste artigo, na forma do Anexo da Resolução nº 208/2012,do Conselho da Justiça Federal, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições.
- § 3° A inobservância das vedações previstas neste artigo, *caput*, alíneas e inciso, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1° e 2° acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.
- Art. 4º Nos termos do art. 22 da Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal, **não** poderá realizar estágio **remunerado** (**não-obrigatório**) na Seção Judiciária de Alagoas:
- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 5° O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério exclusivo do titular da unidade a que estiver vinculado o estagiário, por manifestação escrita ao Diretor do Foro, desde que o estudante tenha obtido desempenho satisfatório na avaliação de desempenho a qual será submetido.

DA JORNADA SEMANAL E DO HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Art. 6º O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao expediente da Seção Judiciária de Alagoas e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º A Seção Judiciária concederá ao estagiário, em caso de estágio **remunerado** (**não-obrigatório**), de acordo com a freqüência e a título de bolsa de estágio, auxílio financeiro correspondente a R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), além do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 7,00 (sete reais) e doseguro contra acidentes pessoais em favor do estudante.

DAS INSCRIÇÕES

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS eió/AL: 03/04/2014

candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no sítio da Seção Judiciária de Alagoas (www.jfal.jus.br) e, em seguida, apresentá-la com a documentação exigida na Secretaria do Concurso, situada na Seção de Treinamento e Desenvolvimento, prédio sede da Justiça Federal, quando será

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período indicado ao final deste Regulamento. No prazo, o

concluído o procedimento de inscrição.

§ 1º O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição via Internet e, apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a causa provável da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, cujo desatendimento implicará na sua inscrição automática

como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

§ 2º Para aperfeiçoamento da inscrição, o candidato deverá fazer a doação de duas latas de leite em pó, as quais serão distribuídas gratuitamente pela Justiça Federal a instituições beneficentes.

DO PROCESSO SELETIVO, DAS PROVAS, DA CORREÇÃO E DAS NOTAS

Art. 9º A seleção constará de duas fases, a primeira com uma prova escrita e a segunda com uma

entrevista, sendo eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma delas.

Art. 10 A prova escrita constará de prova seletiva de múltipla escolha, onde os candidatos responderão a

30 (trinta) questões objetivas, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) correta.

Art. 11 A apuração da classificação observará o critério de maior pontuação, valendo um ponto cada

questão resolvida corretamente.

Art. 12 Os 15(quinze) candidatos melhores classificados na primeira fase, concorrentes às vagas a serem preenchidas em Maceió, participarão da segunda fase. Os candidatos empatados no último grau de classificação (décima quinta colocação) serão admitidos à segunda fase, ainda que ultrapassado o limite

previsto neste item.

Art. 13 Na redação da prova escrita o candidato usará caneta de tinta indelével azul ou preta.

Art. 14 A segunda fase consistirá de entrevista e dinâmicas em caráter individual ou de grupo, onde os candidatos serão inquiridos pela comissão examinadora sobre sua aptidão para o estágio e para a matéria

indicada no programa.

Art. 15 A avaliação da entrevista valerá 10 (dez) pontos, considerando-se aprovados os candidatos que

obtiverem 06 (seis) pontos ou mais.

Art. 16 A nota final corresponderá à média ponderada do total de pontos obtidos pelo candidato nas duas

fases, somados e divididos por 04 (quatro).

DAS CONDIÇÕES PARA O CANDIDATO REALIZAR A PROVA

Art. 17 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas e do exame oral com a antecedência

mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de

identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta e uma prancheta.

Art. 18 Durante a realização da prova, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação

entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



- Art. 19 Não será permitida a utilização, no local da prova, de armas, nem de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).
- Art. 20 Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pagers*, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) se recusar a entregar o material de provas ao término do tempo;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Art. 21 Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das regras para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros atos normativos relativos ao concurso, nos comunicados ou nas instruções constantes em cada prova.
- Art. 22 Eventual necessidade de desempate de notas, para fins de classificação final, será aplicado o critério da média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato, expedido pela instituição de ensino a que ele esteja vinculado. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.

DO RESULTADO

Art. 23 Os resultados das provas e dos recursos serão divulgados pela internet no sítio www.jfal.jus.br e afixados no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Alagoas e da Subseção Judiciária de Arapiraca.

DOS RECURSOS

- Art. 24 Do resultado da prova caberá recurso para a Comissão Examinadora, no prazo de dois dias úteis, de acordo com o horário de expediente, excluído o dia da divulgação do resultado.
- § 1º A petição de recurso, necessariamente escrita, deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) indicação do número da questão, do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- c) argumentação lógica e fundada;
- d) nome completo e a assinatura do candidato;

- § 2º Se o provimento do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Neste caso, as provas serão revisadas após julgamento dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- § 3º Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, Internet ou correio eletrônico.
- Art. 25 O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do Edital de Convocação. As convocações seguintes obedecerão ao mesmo prazo, podendo ser feitas através de contatos telefônicos, ofício ou por meio de endereço eletrônico do candidato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 O candidato aprovado deverá manter atualizados os seus dados cadastrais nesta Seccional.

Parágrafo único. Se o descumprimento deste artigo impedir ou dificultar contato da Justiça Federal com o candidato, este passará para o final da lista de classificação. Persistindo no ato, será desclassificado.

- Art. 27 O estagiário, nos termos do art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, não terá vínculo empregatício com esta Seção Judiciária.
- Art. 28 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação.
- Art. 29 As datas propostas no calendário adiante anunciado, a critério da Comissão do Concurso, podem ser alteradas mediante ato próprio, devidamente divulgado.
- Art. 30 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas constantes neste Edital.
- Art. 31 Os candidatos somente serão considerados aprovados, classificados e, consequentemente, convocados, nos estritos termos dos critérios ordinários e originariamente constantes do presente Edital, de modo que, sob hipótese ou pretexto algum, haverá ulterior aditamento editalício ou edição de quaisquer outros atos administrativos, seja de que natureza for, tendente ou capaz de gerar alteração ou modificação dos atuais critérios de seleção, aprovação, classificação e convocação, devendo a ulterior e eventual carência ser atendida, única e exclusivamente, por intermédio de outro e novel processo seletivo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* do presente artigo às eventuais alterações e modificações feitas antes de realizada a primeira fase, desde que às mesmas seja dada ampla divulgação, reabrindo-se o prazo para inscrição no certame.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO

Rehewslaunt

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data

Maceió/AL: 03/04/2014

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se

útil imediatamente posterior ao da dispoi PCCa valcante

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta da
Maceió/AL: 03/04/2014

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, consider publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização. BCCa Valcandl

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONOMIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS - 2014

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biblioteconomia

1. Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação: conceito, desenvolvimento e estrutura da documentação. 2. Bibliotecas e Sistemas de Informação Jurídicos: centros, serviços, gestão e tratamento da informação. 3. Recursos Informacionais: tipologia de fontes bibliográficas e de dados; fontes impressas e eletrônicas; novas tecnologias na recuperação da informação; bases de dados; bibliografias e catálogos brasileiros e internacionais; redes de informação brasileiras e estrangeiras; catálogos coletivos. 4. Indexação e Resumo: teorias e metodologias; política; avaliação de resumos e índices. 5. Linguagens Documentárias: tipologia, conceitos, metodologias e gestão. 6. Representação Descritiva: conceitos; descrição bibliográfica (ISBD; ISSN, ISBN); AACR2 (autoria individual e múltipla, entidades coletivas, publicações periódicas, documentos legais - legislação e jurisprudência); catalogação cooperativa; formatos de intercâmbio. 7. Representação Temática: conceitos e gêneros de representação documentária; sistemas de classificação bibliográfica e outras linguagens; histórico e estrutura; Classificação Decimal Universal (CDU); Classificação Decimal de Direito (CCDir) - Dóris. 8. Normas de informação e documentação da ABNT (NBR 6022, 6023, 6024, 6027, 6028, 6029, 10520,14724). 9. Desenvolvimento de Coleções: conceitos; processos e políticas; seleção e aquisição; cooperação interbibliotecária; avaliação de coleções. 10. Administração de Bibliotecas: organização, gestão e avaliação de sistemas e serviços de unidades de informação; teorias de administração; administração de recursos humanos, físicos, financeiros e materiais; avaliação de serviços. 11. Planejamento Bibliotecário: instrumentos de execução, controle e avaliação. 12. Informática: noções de informática; automação de bibliotecas e serviços de informação. 13. Serviços ao Usuário: serviço de referência e informação; educação do usuário; disseminação da informação e marketing. 14. Fontes de Informação Jurídica.

ANEXO II – INFORMAÇÕES GERAIS

CALENDÁRIO DO CONCURSO:

INSCRIÇÕES: 07/04 a 25/04/2014

Realização da 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 29/04/2014, às 13 horas.

Duração: 3 horas.

Divulgação do gabarito: 30/04/2014.

RESULTADO DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 02/05/2014.

Recursos: 05 e 06/05/2014.

RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE (PROVA OBJETIVA): 07/05/2014.

Realização da 2ª FASE (ENTREVISTA): 13/05/2014, às 13 horas.

RESULTADO FINAL: 16/05/2014.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no sítio <u>www.jfal.jus.br</u>, opção "Concursos") e impressa em duas vias;

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: 03/04/2014

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

RECCA DELCANDEL*

- 2) Original e cópia do Comprovante de Matrícula;
- 3) Original e cópia do Histórico, no qual conste a média geral obtida pelo aluno no decorrer do curso;
- 4) Original e cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial com foto;
- 5) Uma foto 3x4;
- 6) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID, bem como a causa provável da deficiência (somente para os portadores de deficiência);
- 7) A título de doação, solicitamos duas latas de leite em pó, as quais serão destinadas pela Justiça Federal a instituições de caridade.

INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS:

Seção Judiciária de Alagoas: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 2122-4369/4373/4338/4205.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA:

PRESIDENTE

José Lanverly Simão

MEMBROS:

Raquel Costa Cavalcante Keila Heleny Silva dos Santos

SECRETÁRIO DO CONCURSO:

Argemiro de Azevedo Garcia de Lima